

LEI N.º 4.988/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

565
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Proj. 14426 Pag. 22
Data 11/8/26


AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE
SOCIAL PARA ATUAR JUNTO AO CAPS I E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON
LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar
pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de
excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria de
Saúde, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) Assistente Social	R\$ 4.062,80 Carga Horária – 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de que trata
este artigo poderá ter sua vigência alterada ou ser extinta antecipadamente em
decorrência da nomeação de candidato aprovado em concurso público, observado
o interesse da Administração. O contrato temporário será formalizado com
candidato aprovado na lista do concurso público vigente, respeitando
rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a
transparência, a legalidade do processo e atendendo à necessidade temporária da
Administração Pública.

Art. 2.º A contratação do Assistente Social justifica-se pela
necessidade de ampliar a estrutura de atendimento do Centro de Atenção
Psicossocial – CAPS I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir
o adequado acompanhamento dos usuários e fortalecer a equipe multiprofissional

responsável pela assistência em saúde mental, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO